

PARANAPREVIDENCIA

RESUMO DOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIO

OS DIRETORES PRESIDENTE E DE PREVIDENCIA DA PARANAPREVIDENCIA, NO USO

DAS ATRIBUICOES QUE LHE SAO CONFERIDAS PELA LEI NO. 12.398, DE 30 DE DEZEMBRO DE

1998, CONCEDEM OS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS ABAIXO RELACIONADOS:

- ATO N.91393/16 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.893.911-1
 - SEGURADO: LAIS ISaura HAENISCH CRISTO - RG 1.008.363-0
 - PARECER JURIDICO N. 0.000/00
 - EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
 - BENEFICIARIO: SEBASTIAO DE CRISTO - CONJUGE - COTA 100%
 - VALOR R\$ 1823,34
 TOTAL DO BENEFICIO R\$ 1823,34
- ATO N.91394/16 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.882.996-0
 - SEGURADO: CIRENE APARECIDA DE QUADROS - RG 3.860.940-8
 - PARECER JURIDICO N. 0.000/00
 - EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, § 3º, 56, 60, § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
 - BENEFICIARIO: DONIZETE FERNANDES - COMPANHEIRO(A) - COTA 100% - VALOR R\$ 2782,63
 TOTAL DO BENEFICIO R\$ 2782,63
- ATO N.91395/16 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.873.446-3
 - SEGURADO: ANNITA COLLEONE - RG 322.669-7
 - PARECER JURIDICO N. 0.000/00
 - EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
 - BENEFICIARIO: JURANDYR GETULIO COLLEONE - CONJUGE - COTA 100% - VALOR R\$ 723,29
 TOTAL DO BENEFICIO R\$ 723,29
- ATO N.91437/16 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.688.021-7
 - SEGURADO: NILSON DIDONI - RG 797.464-7
 - PARECER JURIDICO N. 0.000/00
 - EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, § 3º, 56, 60, § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
 - BENEFICIARIO: ROSANGELA APARECIDA NETA - COMPANHEIRO(A) - COTA 100% - VALOR R\$ 3387,09
 TOTAL DO BENEFICIO R\$ 3387,09

CURITIBA, 19 DE FEVEREIRO DE 2016

12194/2016

Junta Comercial do Paraná - Jucepar

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 003/2016.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 003/2016, de 18/01/2016, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 16/170299-6 em 18/02/2016, determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tomando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

EMPRESA: MARCOS LUCIANO DA SILVA

NIRE: 41600212215 e 41801426743

ATO(s): Alteração/Transformação de 10.12.2015, protocolo da Jucepar: 15/778721-4, gerador do Nire: 41600016866; Ato Constitutivo/Transformação de 10.12.2015, protocolo da Jucepar: 15/778719-2 e Enquadramento de ME de 10.12.2015, protocolo da Jucepar: 15/778720-6.

JUSTIFICATIVA: Os atos foram deferidos em ordem equivocada, comprometendo a possibilidade de um registro correto.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2016.

Ardisson Naim Akel

Presidente

12122/2016

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 004/2016.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 004/2016, de 18/02/2016, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 16/170300-3, em 18/02/2016, determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tomando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

EMPRESA: LACOSTA & CIA LTDA-ME

NIRE: 41207905324

ATO(s): Distrato de 21.12.2015- Prot. Empresa Fácil: PRP 1512896820 Prot

JUCEPAR: 15/7315223

JUSTIFICATIVA: Ilegalidade do Ato. Vício Insanável.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2016.

Ardisson Naim Akel

Presidente

12123/2016

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 005/2016.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 005/2016, de 18/02/2016, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 16/170301-1 em 18.02.2016, determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tomando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

EMPRESA: GILSCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

NIRE: 41205488343

ATO(s): Distrato de 21.12.2015- Prot. Empresa Fácil: PRP 1512896820 Prot JUCEPAR: 15/6504073

JUSTIFICATIVA: Equívoco quanto à extinção, impossibilitando o fechamento fiscal.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2016.

Ardisson Naim Akel

Presidente

12124/2016

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 026, de 18 de fevereiro de 2016.

Institui Comitê Técnico do Programa Leite das Crianças e designa seus componentes.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 45, inciso XIV, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987; na redação da Lei nº 16.385, de 25 de janeiro de 2010, alterada pela Lei nº 16.475, de 22 de abril de 2010, que instituiu o Programa Leite das Crianças; pelo art. 6º, parágrafo 2º, incisos II e III do Decreto 5.659, de 20 de agosto de 2012, alterado pelo Decreto nº 3.000, de 07 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Técnico do Programa Leite das Crianças (CTPLC), com a seguinte composição:

I – **Masaru Sugai**, RG nº 6.723.129, como Coordenador Geral designado pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB);

II – **Michele Cristina Ribeiro**, RG nº 6.483.462-2, como Coordenadora Técnica designada pela Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social (SEDS);

III – **Irian Teresinha Marques**, RG nº 3.178.891-9, como Coordenadora Técnica designada pela Secretaria de Estado da Educação (SEED);

IV – **Paulo Costa Santana**, RG nº 5.058.750-9, como Coordenador Técnico designado pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA);

Art. 2º Designar, como membros suplentes, os servidores abaixo para comporem o Comitê a que se refere o Art. 1º desta Resolução:

I – **Francisco Perez Junior**, RG nº 3.103.384-5, Suplente do Coordenador Geral;

II – **Gladys Maria Teixeira Tortato**, RG nº 1.906.204-0, como Suplente da Coordenadora Técnica da SEDS;

III – **Nelci Maria Gnoatto Boccasanta**, RG nº 3.137.250-0, como Suplente da Coordenadora Técnica da SEED;

IV – **Juliano Schmidt Gevaerd**, RG nº 6.268.503-4, como Suplente do Coordenador Técnico da SESA.

Art. 3º Deverá, o presente Comitê, cumprir o estatuído no Decreto Estadual nº 3.000/2015, tomando as medidas de sua competência para o pleno desenvolvimento do Programa Leite das Crianças.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

12015/2016